

Lei nº: 322 de 21 de outubro de 1988

"Autoriza o Executivo Municipal a pagar os vencimentos, salários e Proventos"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes legais, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aca o Executivo Municipal autorizado a pagar os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal, em 25% (Vinte e Cinco por cento) a partir de 1º de outubro do C/ano.

Art. 2º - Prorogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo

Uquering 121

seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

São gonçalo do Rio Preto, 21 de outubro de 1988.
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Subscrita nesta Secretaria aos 21 dias
do mês de outubro de 1988.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE